



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PAC/RR

Decisão nº 16913879/2020-UMIG/NPA/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.019525/2019-51

Assunto: **AUTO DE INFRAÇÃO**

Auto de Infração e Notificação nº 1223\_01660\_2019

Data da infração: 19/08/2019

**DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MULTA**

**ANGEL MAURICIO ORTEGA RIQUELME**, estrangeiro de nacionalidade Venezuelana, foi autuado por infração ao art. 109, II da Lei 13.445/2017, no valor de R\$1.600,00, ao ultrapassar em 16 dias o prazo de estada legal no país.

Preliminarmente, verifica-se que o recurso é tempestivo, posto que foram apresentadas alegações de defesa dentro do prazo legalmente previsto.

1. Síntese

Conforme consta das razões apresentadas, informou o estrangeiro que saiu do país no dia 31/07/2019 de Boa Vista com destino a Santiago (Chile), e retornou no dia 13/08/2019 através do aeroporto de Guarulhos/SP.

Através de pesquisas no Sistema de Tráfego Internacional - STI, verificou-se que não consta registro de entrada nem saída do Brasil nas datas dos voos.

Ressalta-se ainda que os bilhetes eletrônicos e reservas de passagens apresentados não são válidos como comprovante de embarque.

2. Conclusão

Diante do exposto, inexistindo fundamento capaz de afastar a multa aplicada e presentes as formalidades legais do ato administrativo, **JULGO subsistente o auto de infração nº 1223\_01660\_2019** da DPF/PAC/RR, determino que se promovam as devidas movimentações e anotações, inclusive a inserção no STI-MAR, posto que não realizada até a presente data.

Dê-se a publicidade ao ato conforme ordenamento jurídico e regulamentação normativa interna.

Notifique-se o autuado acerca do teor da presente decisão, bem como registre-se que eventual recurso deverá ser apresentado nos termos legais.

**ROGÉRIO BRITO CAVALCANTE**

Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DPF/PAC/RR

---



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BRITO CAVALCANTE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/01/2021, às 23:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16913879** e o código CRC **46A947B9**.

---